



RESOLUÇÃO SESA nº 768/2018

Designar servidores da SESA para exercerem atividade de Fiscal, onde ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das transferências voluntárias, conforme orientações no Manual do Fiscal SESA e revogar a Resolução SESA nº 552/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei Estadual nº 8.485 de 03/06/1987 e da Constituição Estadual do Paraná, em seu art. 169, III;

- considerando a Resolução nº 28/2011, (nova redação dada pela Resolução nº 46/2014 do TCE/PR), que dispõe sobre a formalização, execução, fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros;

- considerando Art. 20 e Art. 21 do Capítulo V da Resolução nº 28/2011, (nova redação dada pela Resolução nº 46/2014 do TCE/PR);

Art. 20. Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada pela concedente, por meio do Fiscal Responsável indicado no termo de transferência e do seu Sistema de Controle Interno. (Nova Redação dada pela Resolução nº 46/2014).

Art. 21. Nos termos da legislação pertinente, a concedente acompanhará e fiscalizará a transferência e a execução do respectivo objeto, sendo que a adequada utilização dos recursos será demonstrada pela emissão dos seguintes documentos: (Nova Redação dada pela Resolução nº 46/2014).

- considerando que em relação à Resolução SESA nº 552/2017, houve solicitação de exclusão e nomeação de novos integrantes da SUP (Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias) e SAD (Superintendência Administrativa e de Logística Especializada), tornando-se necessária a revogação da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para exercerem as atividades de Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização das transferências voluntárias:

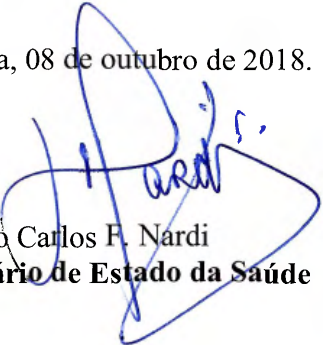
- Vivian Patrícia Raksa, CPF nº 049.961.659-60;
- Juliano Schmidt Gevaerd, CPF nº 034.410.379-01;
- Deise Regina Sprada Pontarolli, CPF nº 532.411.429-49;
- Julia Valéria Ferreira Cordellini, CPF nº 240.930.764-72;
- Marise Gnatta Dalcuche, CPF nº 401.933.309-20;
- Amauri Anselmo Dissenha, CPF nº 401.373.179-72;
- Irvando Luis Carula, CPF nº 444.213.467-72.

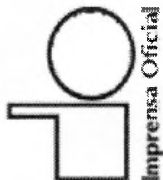


Art. 2º - Revoga-se a Resolução SESA nº 552/2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de outubro de 2018.



Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo **106353/2018**
Título Resolução SESA nº 768/2018
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 09/10/2018 14:32

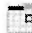
 **Diário Oficial Executivo**
 Secretaria da Saúde
 Resolução-EX (Gratuita)
 768.18.rtf
127,67 KB

Data de publicação

 10/10/2018 Quarta-feira

Gratuita

Aprovada

09/10/18
14:39 Nº da Edição do Diário:
10292[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA